ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 929, DE 30 DE ABRIL DE 1985

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para atender as despesas com a conta:

2.0 - PODER EXECUTIVO
2.3 - Secretaria Municipal de Finanças
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado no mês de março do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de abril de 1985.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Finanças